



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO 12518554

Processo SEI nº 0017422-88.2019.4.01.8008

Contrato: 038/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ZELADORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N. 37 – DIREF, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Topázio nº 35, Bairro Sapucaias II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora a Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 65, I, “b” e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Treze do Contrato, visando à adequação do quadro de pessoal contratado, promove-se, a partir de 16/03/2021:

- a) a exclusão do posto jardineiro, representando um decréscimo de R\$1.058,07 (mil e cinquenta e oito reais e sete centavos);
- b) a inclusão do adicional de acúmulo de função de jardineiro para o cargo de servente 200 horas, com adequação dos uniformes, representando um acréscimo de R\$105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos);
- c) a transferência do adicional no valor de R\$167,29 de “lavador de carros” do cargo de servente para o cargo de zelador.
- d) redução do acúmulo de função da servente copeira de 50% para 40% da jornada, representando um decréscimo de R\$ 25,02;
- e) ajuste no rateio de uniformes das categorias serventes 200 horas, servente insalubre e servente acúmulo copeiro, representando um decréscimo total de R\$0,64.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista da alteração promovida pela Cláusulas Primeira, o valor mensal do contrato passará de R\$68.321,13 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e treze centavos) para R\$67.343,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais) a partir de **16/03/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada deverá cientificar a Seguradora da alteração promovida, adequando o valor da garantia ao novo valor do contrato.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, ressalvado o direito à repactuação/reequilíbrio/reajuste do valor mensal, conforme estipulado na cláusula nona do contrato assinando o presente termo digitalmente para um só efeito.

ORLANDO AMARAL PINTO
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES
Pontual Serviços Empresarial Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 11/03/2021, às 15:34 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patrícia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12518554** e o código CRC **43BCE86F**.